



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Porto Nacional
Avenida Murilo Braga, nº 1887, Bairro Centro, Cep: 77.500-000
Fone: (63) 3363 – 7296

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(Art. 18, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo Administrativo: 013/2025

Área Requisitante: Câmara Municipal de Porto Nacional - TO

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO CUJO O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA E VEÍCULOS LOCADOS DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL – TO DURANTE O ANO DE 2025, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL

2. INTRODUÇÃO

2.1 O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa estabelecer as bases técnicas, com foco no interesse público, para aferir a viabilidade técnica e econômicas das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo para a contratação em tela, para suprir as necessidades da frota de veículos e maquinários pertencentes da Câmara Municipal de Porto Nacional – TO.

2.2 Desta forma o processo segue sob os princípios licitatórios apresentados no artigo 5º da Lei Nº14.133/21

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação visa dar continuidade ao fornecimento de combustíveis, para a frota de veículos para os veículos locados sob o processo Nº004/2023, da Câmara Municipal de Porto Nacional – TO utilizados no desempenho de suas atividades e cumprimento de sua missão institucional.

3.2 A aquisição se faz necessária para o abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal de Porto Nacional – TO, de modo a atender os deslocamentos dos Vereadores e servidores e para cumprimento das atividades finalísticas e logísticas.

3.3 A quantidade estimada baseia-se na média de consumo de anos (2021, 2022, 2023 e 2024) anteriores considerando a frota.

3.4 A contratação é essencial e sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades institucionais afetando o funcionamento regular da Câmara Municipal, tornando-se, assim, imprescindível.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos gerais.



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Porto Nacional
Avenida Murilo Braga, nº 1887, Bairro Centro, Cep: 77.500-000
Fone: (63) 3363 – 7296

4.1.1 Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratado mediante licitação na modalidade **PREGÃO** sob a forma **ELETRÔNICO**, mediante regime de **REGISTRO DE PREÇO**, de acordo ao **MAIOR DESCONTO** de acordo a Agência Nacional do Petróleo – ANP, em conformidade as disposições da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

4.1.2 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, podendo celebrar contratos com prazo de até **1 (um) ano** contados da assinatura do contrato, prorrogável por até **4 (quatro) anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

3.1.3. Será fornecido o objeto conforme detalhado nos autos deste instrumento, para suprir a demanda da frota de veículos e dos veículos locados da Câmara Municipal de Porto Nacional – TO, por ventura, a serem adquiridos por esta Administração na vigência do Contrato.

4.2 Requisitos legais.

4.2.1 O objeto deste Estudo Preliminar se enquadra como fornecimentos de bens, cabendo à licitação na forma de Pregão, na modalidade Eletrônico, por menor preço por item, enquadra-se nos termos das seguintes normas legislativas:

- a) Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e alterações posteriores – Lei de Licitações;
- b) Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor;
- c) IN SLTI/MPOG Nº 05, de 05 de maio de 2017 com posteriores alterações, que dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não;
- d) Decreto 9.507/2018);
- e) Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, com redação dada pelo Decreto nº 3.693, de 20/12/2000, alterado pelo Decreto nº 3.784, de 06/04/2001;
- f) Portaria Normativa Nº 01, de 6 de agosto de 2002;
- g) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- h) Acórdão TCU AC-1214-17/13-P, para as qualificações técnicas, econômicas e financeiras;
- i) Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.
- j) IN nº 1/2010 - SLTI/MPOG: dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta;
- k) Demais normas aplicadas subsidiariamente elencadas acima.

4.3 Requisitos de sustentabilidade.

4.3.1 A Contratada deverá adotar práticas de Sustentabilidade Ambiental, conforme prevê a IN nº 01, DE 1 de janeiro de 2010, e legislação correlatas, naquilo que couber, e ainda:

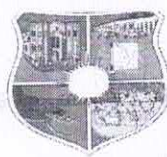
4.3.2 Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.3.3 Cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.305/10.

4.3.4 Utilizar materiais recicláveis no acondicionamento e embalagem individual dos bens a serem transportados, utilizando o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.4 Requisitos da Contratação.

4.4.1 O abastecimento dos veículos de propriedade da Câmara Municipal de Porto Nacional – TO, deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis) obedecendo as normas da Agência Nacional do Petróleo.



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Porto Nacional
Avenida Murilo Braga, nº 1887, Bairro Centro, Cep: 77.500-000
Fone: (63) 3363 – 7296



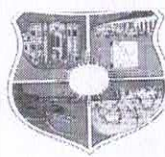
- 4.4.2** A contratada deverá fornecer, diretamente ou por meio de postos credenciados, combustível para abastecimento da frota de veículos a serviço da Câmara Municipal de Porto Nacional – TO, imediatamente após a formalização do contrato, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas;
- 4.4.3** O fornecimento de combustíveis ocorrerá em rede de postos de abastecimento da contratada, ou por ela credenciados, nas quantidades estabelecidas pelo contratante, de segunda a sexta-feira, em horário comercial e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados.
- 4.4.4** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- 4.4.5** Os combustíveis objetos deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.
- 4.4.6** A contratada deverá utilizar mão de obra especializada em cumprimento às normas técnicas que regem o mercado de fornecimento de combustíveis, fornecendo a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.
- 4.4.7** A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.
- 4.4.8** A Contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento.

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 5.1** O valor estimado para contratação foi obtido após pesquisa de mercado, em conformidade com o Art. 2º da Lei Federal 14.133/21.
- 5.2** Utilizou-se como parâmetro de obtenção dos valores as contratações similares por meio de análise em gastos dos processos antigos dos anos anteriores.
- 5.3** A pesquisa de preços de mercado gerou uma expectativa de para a aquisição de todas as unidades descritas nos itens conforme as orientações da Instrução Normativa (IN) 65, de 07/07/2021.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 6.1** O fornecimento de combustível se torna mais vantajoso com a aquisição dos itens diretamente dos fornecedores especializados e em maior quantidade garantindo ampla concorrência e menor preço.
- 6.2** Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.
- 6.3** Foram identificadas as seguintes soluções de mercado que poderiam, em tese, atender os requisitos específicos para a contratação:
1. Contratação dos serviços continuados de gerenciamento e administração da frota de veículos
 2. Aquisição de combustíveis para o abastecimento da frota de veículos pertencentes a Câmara, quando em serviço de utilidade pública, referente ao ano de 2025.
- 6.4** A Solução 1 apresentada e caracterizada pelo gerenciamento e administração da frota de veículos do órgão, o qual inclui diferentes tipos de prestação de serviços, tais como aquisição de combustíveis.
- 6.5** A modalidade de serviços proposto é utilizada pela Administração Pública que possuem em suas frotas um alto número de veículos bem como de modalidades diferentes que demandam vários tipos de serviços.
- 6.6** A solução 2 é a modalidade de serviços proposto amplamente utilizado pela Administração Pública conforme verificado em consultas em órgãos.



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Porto Nacional
 Avenida Murilo Braga, nº 1887, Bairro Centro, Cep: 77.500-000
 Fone: (63) 3363 – 7296

6.7 Informa-se que a prestação de serviços, aqui estudadas, ocorrerão por demanda, tendo em vista se tratar de aquisição de combustíveis, conforme necessidade.

6.8 Ao observar as soluções postas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, entende-se como formato mais adequado o apresentado pela solução 2, pois, pelos motivos retro, dispensa o gerenciamento e administração da frota de veículos desta Câmara por empresa contratada.

6.9 Os fornecimentos serão executados conforme discriminado abaixo:

6.9.1 A contratada deverá fornecer, diretamente ou por meio de postos credenciados, o combustível para abastecimento da frota de veículos para a Câmara Municipal de Porto Nacional – TO, imediatamente após a formalização do contrato, fornecendo o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas;

6.9.2 O abastecimento dos veículos de propriedade da Câmara, que é totalizado por 3 (três) veículos oficiais, deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo as normas da Agência Nacional do Petróleo;

6.9.3 O abastecimento será fornecido para os carros locados pela Câmara Municipal, sendo que desta forma é totalizado 15 (quinze) carros locados, determinados para cada vereador.

6.9.3 O fornecimento será efetuado de forma parcelada, nos postos de revenda de combustíveis da Contratada;

6.9.4 O sistema de gerenciamento dos postos de abastecimento deverá possuir os requisitos mínimos para emitir e fornecer comprovante de abastecimento no qual deverão constar:

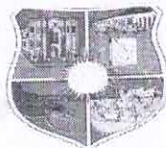
- a) identificação do cliente;
- b) data e hora do abastecimento;
- c) tipo de combustível;
- d) listagem abastecida e o respectivo valor total em reais;
- e) placa do veículo.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1 Para estabelecer o quantitativo a ser adquirido para cada item respectivo constante neste termo, realizou-se um cálculo comparativo entre a projeção de consumo, quantitativo demandado e os quantitativos já executados em exercícios anteriores pela Administração Pública, visando não sinalizar expectativas de execução fantasiosas aos possíveis interessados e atender as necessidades da Câmara Municipal de Porto Nacional – TO.

7.2 As estimativas foram baseadas na utilização anual dos anos anteriores, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE	UNID	
1	GASOLINA COMUM	4.500	LT	
2	ÓLEO DIESEL S-10	13.500	LT	
VEÍCULOS OFICIAIS				
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL – TO				
VEÍCULO	MODELO	ANO	PLACA	RENAVEN
FORD	KA SE 1.0 HA B	2018	QKH - 5964	01119640536
FORD RANGER	FORD RANGER XLT 3.0, V6, 4X4 CD, TB, DIESEL, CHASSI 8AFBR01LXRJ370198	2023/2024	MWN – 6B19	01373757083



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Porto Nacional
Avenida Murilo Braga, nº 1887, Bairro Centro, Cep: 77.500-000
Fone: (63) 3363 – 7296



FORD RANGER	FORD RANGER XLT 3.0, V6, 4X4 CD, TB, DIESEL, CHASSI	2023/2024	MWY – 7176	01378849962
-------------	---	-----------	------------	-------------

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE	UNID
1	GASOLINA COMUM	67.500	LT

VEÍCULOS LOCADOS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL – TO

VEÍCULO	MODELO	ANO	PLACA	RENAVAN
FIAT	ARGO PRATA	2021/2022	RNO3078	01272063973
FIAT	MOBI PRATA	2021/2022	RNQ1H33	01272590060
VW	VOYAGE CINZA	2020/2020	QWU9E79	01211470668
VW	VOYAGE PRATA	2020/2021	RM01H02	01248527957
FIAT	UNO BRANCO	2020/2021	RFL4J55	01237202130
FIAT	UNO PRATA	2021/2022	RFW6G78	01243965425
VW	GOL BRANCO	2020/2021	QWE6E07	01234328981
RENAULT	KWID BRANCO	2022/2022	RSD5H92	01290813890
FIAT	MOBI PRATA	2022/2022	RTU0B89	1291287776
VW	GOL PRATA	2020/2021	RFM8C64	01238043426
FIAT	FIAT MOBI LIKE	2021/2022	RNE3I69	01267140299
VW	GOL PRATA	2022/2023	EUT3I22	01317384390
VW	VOYAGE PRATA	2020/2021	RBT1F12	01227997385
CHEVROLET	ONIX PRETO	2023/2023	SGT6A36	01345641270
VW	GOL PRATA	2020/2021	RFI2A49	01234886038

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1 Suprir os veículos com combustível, objetivando condições adequadas de utilização e conservação, garantindo economicidade e eficiência nos processos relacionados a frota da instituição, sem a perda de eficiência, garantindo que toda a atividade relacionada e necessária seja realizada com os mesmos padrões aptos e em perfeitas condições de uso.

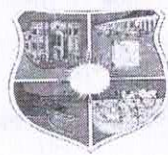
9. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 Em observância ao princípio do parcelamento, optou-se pela realização divisão do objeto em itens, para fomentar a disputa e alcançar o maior número de fornecedores interessados na participação do certame, haja vista que os objetos não possuem interdependência entre si que inviabilizem a execução por licitantes distintos.

9.2 Conforme estabelecido no inciso XLI do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21, considerando se tratar de aquisição de bens comuns, a modalidade a ser adotada para presente contratação é o Pregão eletrônico preferencialmente em sua forma Eletrônico.

10. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 O fornecimento de combustíveis destina-se aos abastecimentos dos veículos, inerentes ao bom funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Porto Nacional - TO



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Porto Nacional
Avenida Murilo Braga, nº 1887, Bairro Centro, Cep: 77.500-000
Fone: (63) 3363 – 7296

10.2 Para o cumprimento da missão institucional do Órgão é de vital importância a aquisição de combustíveis, neste caso, por meio da contratação de empresa distribuidora, administradora, ou do comércio varejista.

10.3 Tal contratação também se justifica em função da indisponibilidade desta Câmara Municipal de instalações próprias para abastecimento, assegurando assim a continuidade dos serviços referenciados prestados atualmente.

10.4 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

10.5 Com base nos estudos expostos acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas de sustentabilidade, a Equipe de Planejamento, considera que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

Porto Nacional - TO, aos 19 dias do mês de março de 2025.

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA AMARAL
Diretor de Licitações